



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para averiguar ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa _____ foi publicado na
imprensa oficial em _____

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N°. 023/2024.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA EM CBUQ, TSD E PISO INTERTRAVADO E
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS
URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS -
BAHIA. CONCORRÊNCIA N° 005/2023.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n°, CEP:48010-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF/MF sob nº. 500.597.505-53 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA e a empresa **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.647.206/0001-21, situada à Av. Dantas Bião, 276, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.007-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 324513429 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 450.713.145-68, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 3942/2023** e na **Concorrência Pública n.º 005/2023**, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, TSD E PISO INTERTRAVADO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme termos do Edital **CONCORRÊNCIA N° 005/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Cód.	Descrição	Unidade	Qtde.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	Serviço		SINAPI								
LOTE	LOTE	LOTE 1									33.806.085,75
Meta	Meta	1.	SINAPI		SERVIÇOS INICIAIS						341.878,33
Nível 2	Nível 2	1.1.	SINAPI		CANTEIRO DE OBRAS						99.852,45
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	29	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3,0MX1,5M.	UND	18,00	1.640,41	BDI 1	2.037,88	36.681,84
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	76	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.482,66	BDI 1	25.445,61	25.445,61
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA	M2	24,00	796,29	BDI 1	989,23	23.741,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016						
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	12,00	938,01	BDI 1	1.165,29	13.983,48
Nível 2	Nível 2	1.2.	SINAPI		SINALIZAÇÃO DE OBRA					-	133.219,75
Serviço	Serviço	1.2.1.	SICRO	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	51.465,00	1,76	BDI 1	2,19	112.708,35
Serviço	Serviço	1.2.2.	Composição	82	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	644,00	25,64	BDI 1	31,85	20.511,40
Nível 2	Nível 2	1.3.	SINAPI		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					-	108.806,13
Serviço	Serviço	1.3.1.	SICRO	1600436	Demolição manual de concreto simples	m³	217,97	355,16	BDI 1	441,22	96.172,72
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	326,95	8,40	BDI 1	10,44	3.413,36
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	3.269,52	2,27	BDI 1	2,82	9.220,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					AF_07/2020						
Meta	Meta	2.	SINAPI		INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO						507.376,99
Nível 2	Nível 2	2.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO						507.376,99
Serviço	Serviço	2.1.1.	Composiçã o	77	EXECUÇÃO DE REPAROS EM LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA (PENA D' ÁGUA) REF. CAERN 2100017	UND	1.563,6 7	69,43	BDI 1	86,25	134.866,54
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	9335 8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	117,28	76,26	BDI 1	94,74	11.111,11
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	1009 74	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	152,46	8,22	BDI 1	10,21	1.556,62
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	9587 5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 100 MM	M	1.524,5 8	2,27	BDI 1	2,82	4.299,32
Serviço	Serviço	2.1.5.	SICRO	4915 608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	152,46	2,26	BDI 1	2,81	428,41
Serviço	Serviço	2.1.6.	SINAPI	9338 2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	152,46	24,80	BDI 1	30,81	4.697,29
Serviço	Serviço	2.1.7.	ORSE	1527	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 100 MM	M	7.036,5 0	35,71	BDI 1	44,36	312.139,14
Serviço	Serviço	2.1.8.	SINAPI-I	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4.691,0 0	6,57	BDI 1	8,16	38.278,56
Meta	Meta	3.	SINAPI		DRENAGEM						3.713.158,7 7
Nível 2	Nível 2	3.1.	SINAPI		LOCAÇÃO						



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

											4.665,15
Serviço	Serviço	3.1.1.	ORSE	0266 3	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	2.577,4 3	1,46	BDI 1	1,81	4.665,15
Nível 2	Nível 2	3.2.	SICRO	4413 984	ESCAVAÇÃO E PREPARO DE VALA						866.502,34
Serviço	Serviço	3.2.1.	SINAPI	9335 8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	493,63	76,26	BDI 1	94,74	46.766,51
Serviço	Serviço	3.2.2.	SINAPI	9008 4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	5.427,8 7	10,39	BDI 1	12,91	70.073,80
Serviço	Serviço	3.2.3.	SINAPI	1015 79	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF. 08/2020	M2	13.507, 18	42,37	BDI 1	52,64	711.017,96
Serviço	Serviço	3.2.4.	SINAPI	1016 16	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	5.166,3 2	6,02	BDI 1	7,48	38.644,07
Nível 2	Nível 2	3.3.	SINAPI		TUBOS						2.020.277,1 8
Serviço	Serviço	3.3.1.	Composiçã o	84	EXECUÇÃO DE BERÇO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTAÇÃO MECANIZADA. (REF. SINAPI 94342 05/2021)	M³	124,13	164,12	BDI 1	203,89	25.308,87
Serviço	Serviço	3.3.2.	SICRO	2003 984	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	744,00	216,39	BDI 1	268,82	200.002,08
Serviço	Serviço	3.3.3.	SICRO	2003	Tubo PEAD para	m			BDI 1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				986	drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação		1.031,20	456,11		566,63	584.308,86
Serviço	Serviço	3.3.4.	SICRO	2003 988	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	243,10	667,72	BDI 1	829,51	201.653,88
Serviço	Serviço	3.3.5.	SICRO	2003 990	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	226,59	1.191,17	BDI 1	1.479,79	335.305,62
Serviço	Serviço	3.3.6.	SICRO	2003 992	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação	m	342,65	1.582,66	BDI 1	1.966,14	673.697,87
Nível 2	Nível 2	3.4.	SINAPI		DISPOSITIVOS						533.980,39
Serviço	Serviço	3.4.1.	SINAPI	9795 6	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	162,00	1.297,90	BDI 1	1.612,38	261.205,56
Serviço	Serviço	3.4.2.	SINAPI	9795 7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	2.329,21	BDI 1	2.893,58	11.574,32
Serviço	Serviço	3.4.3.	SINAPI-I	4344 0	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	154,00	445,91	BDI 1	553,95	85.308,30
Serviço	Serviço	3.4.4.	SICRO	2003 690	Poço de visita - PVI 07 - areia e brita comerciais	un	47,00	2.478,01	BDI 1	3.078,43	144.686,21
Serviço	Serviço	3.4.5.	SINAPI-I	6243	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM	UN	56,00	448,56	BDI 1	557,25	31.206,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					RELEVO DO TIPO DE REDE)						
Nível 2	Nível 2	3.5.	SINAPI		DISPOSITIVOS DE DESCIDA DE ÁGUA						2.529,78
Serviço	Serviço	3.5.1.	SINAPI	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	2.036,37	BDI 1	2.529,78	2.529,78
Nível 2	Nível 2	3.6.	SINAPI		REATERRO						285.203,93
Serviço	Serviço	3.6.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	362,75	92,78	BDI 1	115,26	41.810,57
Serviço	Serviço	3.6.2.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.475,90	12,80	BDI 1	15,90	39.366,81
Serviço	Serviço	3.6.3.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.463,50	8,22	BDI 1	10,21	45.572,34
Serviço	Serviço	3.6.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	44.634,99	2,86	BDI 1	3,55	158.454,21
Meta	Meta	4.	SINAPI		PAVIMENTO NOVO						





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					EM CBUQ						11.621.542,38
Nível 2	Nível 2	4.1.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA						695.125,99
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	57.258,53	0,39	BDI 1	0,48	27.484,09
Serviço	Serviço	4.1.2.	Composição	30	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	57.258,53	0,40	BDI 1	0,50	28.629,27
Serviço	Serviço	4.1.3.	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	11.451,71	2,07	BDI 2	2,57	29.430,89
Serviço	Serviço	4.1.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	11.451,71	1,35	BDI 2	1,68	19.238,87
Serviço	Serviço	4.1.5.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11.451,71	8,83	BDI 2	10,97	125.625,26
Serviço	Serviço	4.1.6.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2.862,93	48,95	BDI 1	60,81	174.094,77
Serviço	Serviço	4.1.7.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	3.578,66	8,22	BDI 1	10,21	36.538,12



Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					(CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
Serviço	Serviço	4.1.8.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71.573,16	2,86	BDI 1	3,55	254.084,72
Nível 2	Nível 2	4.2.	SINAPI		SUB-BASE SOLO ARENOSO						1.102.305,42
Serviço	Serviço	4.2.1.	SICRO	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente e sem mistura com material de jazida	m³	8.588,78	9,65	BDI 1	11,99	102.979,47
Serviço	Serviço	4.2.2.	Composição	53	FORNECIMENTO DE ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M3	8.588,78	59,64	BDI 1	74,09	636.342,71
Serviço	Serviço	4.2.3.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10.735,97	8,22	BDI 1	10,21	109.614,25
Serviço	Serviço	4.2.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	107.359,74	1,90	BDI 1	2,36	253.368,99
Nível 2	Nível 2	4.3.	SINAPI		BASE EM BRITA GRADUADA						2.610.542,43
Serviço	Serviço	4.3.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.588,78	173,76	BDI 1	215,86	1.853.974,05
Serviço	Serviço	4.3.2.	SINAPI	1009	CARGA, MANOBRAS E	M3			BDI 1		



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				74	DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		9.619,43	8,22		10,21	98.214,38
Serviço	Serviço	4.3.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	278.963,56	1,90	BDI 1	2,36	658.354,00
Nível 2	Nível 2	4.4.	SINAPI		PAVIMENTO EM CBUQ						7.213.568,54
Serviço	Serviço	4.4.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	8.179,79	0,69	BDI 1	0,86	7.034,62
Serviço	Serviço	4.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16.359,58	42,51	BDI 1	52,81	863.949,42
Serviço	Serviço	4.4.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	16.359,58	1,59	BDI 1	1,98	32.391,97
Serviço	Serviço	4.4.4.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	57.258,53	0,34	BDI 1	0,42	24.048,58
Serviço	Serviço	4.4.5.	Cotação	02	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO, COM ICMS 18%	T	74,44	2.700,09	BDI 1	3.354,32	249.695,58
Serviço	Serviço	4.4.6.	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	74,44	5,51	BDI 1	6,85	509,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Serviço	Serviço	4.4.7.	SINAPI	1009 70	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.954,8 9	1,80	BDI 1	2,24	13.338,95
Serviço	Serviço	4.4.8.	SICRO	4011 353	Pintura de ligação	m²	57.258, 53	0,24	BDI 1	0,30	17.177,56
Serviço	Serviço	4.4.9.	Cotação	03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C, COM ICMS 18%	T	25,77	3.499,02	BDI 1	4.346,83	112.017,81
Serviço	Serviço	4.4.10	SINAPI	1010 02	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	25,77	5,51	BDI 1	6,85	176,52
Serviço	Serviço	4.4.11	SINAPI	1009 70	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.061,3 1	1,80	BDI 1	2,24	4.617,33
Serviço	Serviço	4.4.12	SINAPI	9599 5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.862,9 3	1.304,90	BDI 1	1.621,08	4.641.038,5 6
Serviço	Serviço	4.4.13	SINAPI	1010 02	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6.871,0 2	5,51	BDI 1	6,85	47.066,49
Serviço	Serviço	4.4.14	SINAPI	1009 70	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	535.93 9,84	1,80	BDI 1	2,24	1.200.505,2 4
Meta	Meta	5.	SINAPI		PAVIMENTO NOVO EM INTERTRAVADO	-	-		BDI 1		1.471.598,1



Handwritten signature

Handwritten number 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Nível 2	Nível 2	5.1.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA	-	-		BDI 1		7
											78.890,66
Serviço	Serviço	5.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	6.498,32	0,39	BDI 1	0,48	3.119,19
Serviço	Serviço	5.1.2.	Composição	30	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.498,32	0,40	BDI 1	0,50	3.249,16
Serviço	Serviço	5.1.3.	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.299,66	2,07	BDI 1	2,57	3.340,13
Serviço	Serviço	5.1.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.299,66	1,35	BDI 1	1,68	2.183,43
Serviço	Serviço	5.1.5.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.299,66	8,83	BDI 1	10,97	14.257,27
Serviço	Serviço	5.1.6.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	324,92	48,95	BDI 1	60,81	19.758,39
Serviço	Serviço	5.1.7.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A	M3	406,15	8,22	BDI 1	10,21	4.146,79



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
Serviço	Serviço	5.1.8.	SINAPI	9358 8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	8.122,9 0	2,86	BDI 1	3,55	28.836,30
Nível 2	Nível 2	5.2.	SINAPI		SUB-BASE SOLO ARENOSO						353.595,98
Serviço	Serviço	5.2.1.	SICRO	4011 227	Sub-base de solo estabilizado granulometricament e sem mistura com material de jazida	m³	3.286,4 5	9,65	BDI 1	11,99	39.404,54
Serviço	Serviço	5.2.2.	Composiçã o	53	FORNECIMENTO DE ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M3	3.286,4 5	59,64	BDI 1	74,09	243.493,08
Serviço	Serviço	5.2.3.	SINAPI	1009 74	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.108,0 6	8,22	BDI 1	10,21	41.943,29
Serviço	Serviço	5.2.4.	SINAPI	9587 6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	12.184, 35	1,90	BDI 1	2,36	28.755,07
Nível 2	Nível 2	5.3.	SINAPI		BASE EM BRITA GRADUADA						296.273,18
Serviço	Serviço	5.3.1.	SINAPI	9639 6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	974,75	173,76	BDI 1	215,86	210.409,54
Serviço	Serviço	5.3.2.	SINAPI	1009 74	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM	M3	1.091,7 2	8,22	BDI 1	10,21	11.146,46



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
Serviço	Serviço	5.3.3.	SINAPI	9587 6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	31.659, 82	1,90	BDI 1	2,36	74.717,18
Nível 2	Nível 2	5.4.	SINAPI		PAVIMENTO EM INTERTRAVADO						742.838,35
Serviço	Serviço	5.4.1.	SINAPI	9906 4	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.159,7 6	0,69	BDI 1	0,86	997,39
Serviço	Serviço	5.4.2.	SINAPI	9427 3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.620,0 0	42,51	BDI 1	52,81	85.552,20
Serviço	Serviço	5.4.3.	SINAPI	1024 98	PINTURA DE MEIO- FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.620,0 0	1,59	BDI 1	1,98	3.207,60
Serviço	Serviço	5.4.4.	SINAPI	9240 0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	6.498,3 2	80,90	BDI 1	100,50	653.081,16
Meta	Meta	6.	SINAPI		REQUALIFICAÇÃO						11.320.903, 63
Nível 2	Nível 2	6.1.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA						1.786.838,5 2
Serviço	Serviço	6.1.1.	Composiçã o	30	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO,	M2	203.78 3,30	0,40	BDI 1	0,50	101.891,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENT O E GREIDE						
Serviço	Serviço	6.1.2.	SINAPI	1011 16	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	2.037,8 3	2,07	BDI 1	2,57	5.237,22
Serviço	Serviço	6.1.3.	SINAPI	1005 74	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.037,8 3	1,35	BDI 1	1,68	3.423,55
Serviço	Serviço	6.1.4.	SINAPI	9638 6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.037,8 3	8,83	BDI 1	10,97	22.355,00
Serviço	Serviço	6.1.5.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDO R (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10.189, 17	48,95	BDI 1	60,81	619.603,43
Serviço	Serviço	6.1.6.	SINAPI	1009 74	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12.736, 46	8,22	BDI 1	10,21	130.039,26
Serviço	Serviço	6.1.7.	SINAPI	9358 8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	254.72 9,13	2,86	BDI 1	3,55	904.288,41
Nível 2	Nível 2	6.2.	SINAPI		REPARO DE BASE EM BRITA GRADUADA						406.526,73
Serviço	Serviço	6.2.1.	SINAPI	9639 6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	M3	1.380,3 5	173,76	BDI 1	215,86	297.962,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						
Serviço	Serviço	6.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.380,35	8,22	BDI 1	10,21	14.093,37
Serviço	Serviço	6.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40.030,09	1,90	BDI 1	2,36	94.471,01
Nível 2	Nível 2	6.3.	SINAPI		RECAPEAMENTO						9.127.538,38
Serviço	Serviço	6.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.732,80	42,51	BDI 1	52,81	249.939,17
Serviço	Serviço	6.3.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4.732,80	1,59	BDI 1	1,98	9.370,94
Serviço	Serviço	6.3.3.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	30.674,40	7,24	BDI 1	8,99	275.762,86
Serviço	Serviço	6.3.4.	SICRO	4011212	Varredura da superfície para	m²	203.78	0,05	BDI 1	0,06	12.227,00



Handwritten signature

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					execução de revestimento asfáltico		3,30				
Serviço	Serviço	6.3.5.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18.404,64	8,17	BDI 1	10,15	186.807,10
Serviço	Serviço	6.3.6.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	184.046,40	2,86	BDI 1	3,55	653.364,72
Serviço	Serviço	6.3.7.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	184.977,70	0,24	BDI 1	0,30	55.493,31
Serviço	Serviço	6.3.8.	Cotação	03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C, COM ICMS 18%	T	83,24	3.499,02	BDI 1	4.346,83	361.830,13
Serviço	Serviço	6.3.9.	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	83,24	5,51	BDI 1	6,85	570,19
Serviço	Serviço	6.3.10	SINAPI	100970	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.659,20	1,80	BDI 1	2,24	14.916,61
Serviço	Serviço	6.3.11	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.033,72	1.304,90	BDI 1	1.621,08	3.296.822,82
Serviço	Serviço	6.3.12	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3).	M3	1.533,72	8,27	BDI 1	10,27	15.751,30



Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					AF_07/2020						
Serviço	Serviço	6.3.13	SINAPI	100970	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	287.112,38	1,80	BDI 1	2,24	643.131,73
Serviço	Serviço	6.3.14	Composição	90	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E USINAGEM.	M³	1.540,00	75,12	BDI 1	93,32	143.712,80
Serviço	Serviço	6.3.15	Composição	91	USINAGEM DE PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C. AF_03/2020_P	T	3.769,91	366,06	BDI 1	454,76	1.714.404,27
Serviço	Serviço	6.3.16	SINAPI	100995	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	3.769,91	4,04	BDI 1	5,02	18.924,95
Serviço	Serviço	6.3.17	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	37.699,12	1,28	BDI 1	1,59	59.941,60
Serviço	Serviço	6.3.18	SICRO	4011410	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - faixa III - brita comercial	m²	92.703,30	11,93	BDI 1	14,82	1.373.862,91
Serviço	Serviço	6.3.17	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T).	T	218,78	5,51	BDI 1	6,85	1.498,64



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					AF_07/2020						
Serviço	Serviço	6.3.18	SINAPI	100970	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17.502,38	1,80	BDI 1	2,24	39.205,33
Meta	Meta	7.	SINAPI		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						2.270.607,09
Nível 2	Nível 2	7.1.	SINAPI		GUIAS E DRENOS						8.565,43
Serviço	Serviço	7.1.1.	Composição	85	DRENO PROFUNDO COM ÁREA DRENANTE 30X20CM, C/ TUBO DE PVC DIAMETRO 100MM, BDIM, AREIA GROSSA E BRITA - REF: ORSE:2786	M	87,59	78,72	BDI 1	97,79	8.565,43
Nível 2	Nível 2	7.2.	SINAPI		PASSEIO EM CONCRETO						2.262.041,66
Serviço	Serviço	7.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	2.033,52	66,46	BDI 1	82,56	167.887,41
Serviço	Serviço	7.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	22.594,66	2,63	BDI 1	3,27	73.884,54
Serviço	Serviço	7.2.3.	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	22.594,66	1,54	BDI 1	1,91	43.155,80
Serviço	Serviço	7.2.4.	ORSE	9418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	5.090,60	111,08	BDI 1	137,99	702.451,89
Serviço	Serviço	7.2.5.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE	M	13.627,43	0,37	BDI 1	0,46	6.268,62



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					CONCRETO. AF_04/2022						
Serviço	Serviço	7.2.6.	SINAPI	9499 1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1.355,6 8	656,43	BDI 1	815,48	1.105.529,9 3
Serviço	Serviço	7.2.7.	ORSE	1221 4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	188,00	334,08	BDI 1	415,03	78.025,64
Serviço	Serviço	7.2.8.	Composiçã o	88	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA) INCLUINDO O ENCHIMENTO DO BLOCO - REF. SINAPI 73998/004	M2	564,87	120,90	BDI 1	150,19	84.837,83
Meta	Meta	8.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.145.318,6 9
Nível 2	Nível 2	8.1.	SINAPI		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						947.158,85
Serviço	Serviço	8.1.1.	SICRO	5213 408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	17.259, 52	43,41	BDI 1	53,93	930.805,91
Serviço	Serviço	8.1.2.	SICRO	5213 359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	500,09	26,32	BDI 1	32,70	16.352,94
Nível 2	Nível 2	8.2.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VERTICAL						198.159,84
Serviço	Serviço	8.2.1.	Composiçã o	49	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	47,00	447,43	BDI 1	555,84	26.124,48
Serviço	Serviço	8.2.2.	Composiçã o	48	PLACA DE	UND			BDI 1		



Handwritten signature and mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			o		SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM		378,00	366,35		455,12	172.035,36
Meta	Meta	9.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						1.075.498,18
Nível 2	Nível 2	9.1.	SINAPI		PROJETO / LOCAÇÃO						438.170,14
Serviço	Serviço	9.1.1.	Composição	74	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	H	666,39	358,85	BDI 1	445,80	297.076,66
Serviço	Serviço	9.1.2.	EMBASA	01.91.02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 1.0 INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (500L - 12km/l)	MÊS	12,00	9.464,53	BDI 1	11.757,79	141.093,48
Nível 2	Nível 2	9.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						637.328,04
Serviço	Serviço	9.2.1.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	18.228,70	BDI 1	22.645,51	271.746,12
Serviço	Serviço	9.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	7.823,90	BDI 1	9.719,63	116.635,56
Serviço	Serviço	9.2.3.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	5.737,07	BDI 1	7.127,16	85.525,92
Serviço	Serviço	9.2.4.	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.656,50	BDI 1	5.784,77	69.417,24
Serviço	Serviço	9.2.5.	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	26,27	BDI 1	32,64	94.003,20
Meta	Meta	10.	SINAPI		CINTA DE TRANSIÇÃO						105.262,17
Nível 2	Nível 2	10.1.	SINAPI		CINTA DE TRANSIÇÃO						105.262,17
Serviço	Serviço	10.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	78,96	76,26	BDI 1	94,74	7.480,67
Serviço	Serviço	10.1.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS	M3	33,60	8,22	BDI 1	10,21	343,06



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
Serviço	Serviço	10.1.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	672,00	2,86	BDI 1	3,55	2.385,60
Serviço	Serviço	10.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	793,80	30,45	BDI 1	37,83	30.029,45
Serviço	Serviço	10.1.5	SICRO	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	49,35	439,40	BDI 1	545,87	26.938,68
Serviço	Serviço	10.1.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	756,70	40,51	BDI 1	50,33	38.084,71
Meta	Meta	11.	SINAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						232.941,35
Nível 2	Nível 2	11.1.	SINAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						232.941,35
Serviço	Serviço	11.1.1	Composição	46	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	267.540,15	0,57	BDI 1	0,71	189.953,51
Serviço	Serviço	11.1.2	SINAPI-I	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	24,00	1.441,81	BDI 1	1.791,16	42.987,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº-005/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

Parágrafo único. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses para o LOTE 01 e 06 (seis) meses para o LOTE 02, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela **PMA**, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SECIN**.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a) Carta de encaminhamento;

b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;

c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.

d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;

e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA- BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 005/2023**.

7.4. O CONTRATANTE se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;



Munib

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

8.1.23 Os projetos executivos serão elaborados pela empresa vencedora, de acordo com o andamento da obra, levando em consideração os fatores como volume de tráfego, condições climáticas locais e uso pretendido da via.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

f) Dissolução total da CONTRATADA.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo a rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item **8.1.4**;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 33.806.085,75 (trinta e três milhões oitocentos e seis mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.204	4.4.90.51	754.0000
1.204	4.4.90.51	500.0000
1.204	4.4.90.51	755.0000

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas, 06 de março de 2024.


MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE


QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Isidore de S. Santos Rêitor
CPF/MF: 063196595-39

TESTEMUNHA 2: Amanda Michelle Alves dos Santos
CPF/MF: 024555845-91





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 023/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF sob nº 05.647.206/0001-21 – Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 005/2023 – Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, TSD E PISO INTERTRAVADO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, conforme termos do Edital CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. – Valor estimado: R\$ 33.806.085,75 (trinta e três milhões oitocentos e seis mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). – Data de Assinatura: 06/03/2024.

Contrato n.º 027/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **CAMPBEL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – CNPJ/MF sob nº 32.643.090/0001-25 – Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 005/2023 – Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, TSD E PISO INTERTRAVADO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, conforme termos do Edital CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. – Valor estimado: R\$ 16.605.248,12 (dezesseis milhões seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos). – Data de Assinatura: 06/03/2024.